



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDITAL DE ELIMINAÇÃO N.02/2018-SSJ/SRN-PI

O Juiz Federal **PABLO ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO**, Diretor da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI e presidente da Comissão Setorial de Gestão Documental desta Vara Federal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Recomendação 37, de 15 de agosto de 2011, a Resolução CJF-RES-2014/00318, de 04 de novembro de 2014, e a Portaria PRESI/CENAG 413, de 30/09/2011.

RESOLVE:

I – Tornar público aos interessados que procederá à eliminação de processos judiciais que tramitaram no Juizado Especial Federal desta Subseção Judiciária, cujo prazo de guarda se encontra devidamente cumprido conforme Tabela de Temporalidade Documental Unificada – TTDU, item IV, b, da Recomendação CNJ Nº37/2011.

II – Os processos a serem eliminados constam de relatório disponível na página eletrônica da Seção Judiciária do Piauí, www.pi.trf1.jus.br, na página do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, www.trf1.jus.br e na secretaria desta Subseção.

III – A efetiva eliminação desses processos ocorrerá no dia imediatamente posterior ao prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do presente edital no diário eletrônico do TRF1, eDJF1, facultado às partes requerer, nesse prazo e às suas expensas, os autos judiciais que desejarem preservar para guarda particular.

IV – Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, fornecendo cópia aos demais, tudo à custa do interessado. Os processos não retirados no prazo acima indicado serão eliminados.

V – Dos processos judiciais eliminados ou entregues às partes será mantido registro contendo a informação sobre a sua destinação.

A blue ink signature, appearing to be a stylized monogram or initials, located in the bottom right corner of the page.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

VI – Serão descartados também documentos administrativos (guias de carga de processos e de circulação interna).

VII – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial de gestão Documental.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SRN/PI, 28 de maio de 2018.


PABLO BALDIVIESO
Juiz Federal